



CÂMARA

LEI MUNICIPAL N.º 2.177/2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ASOEC, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIANGULO (UNITRI) E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – Asoec, mantenedora do Centro Universitário do Triângulo (UNITRI), sediada na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, n.º 4545 Gávea, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.638.393/0012-35.

Art. 2º - O convênio tem por finalidade a concessão de desconto pela ASOEC, por mera liberalidade, a munícipes de Conceição das Alagoas/MG que estejam regularmente matriculados nos cursos superiores de Licenciatura e Pedagogia da Instituição Mantida pela ASOEC.

Art. 3º - O desconto será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 23 de setembro de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal